



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2247**

*de 21 de janeiro de 2022*

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos Servidores Públicos efetivos, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã-MS, no percentual de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Único.** O reajuste da remuneração previsto no caput não se aplica aos Profissionais da Educação Básica.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

*Camapuã-MS, 21 de janeiro de 2022.*

*MANOEL EUGÉNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2247/2022 - 21 de janeiro de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*